

lei nº 689/95

Autoriza abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Inconfidentes do Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e em Refito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações do presente Orçamento especificamente junto ao serviço de administração.

02 - Executivo

02 Departamento de Administração

03 Administração e Planejamento

04 Administração

021 Administração Geral

2.043 Manutenção do Convênio com o Banco do Brasil S/A.

3111 Pessoal Civil - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

02 - Executivo

02 Departamento de Administração

03 Administração e Planejamento

04 Administração

021 Administração Geral

2.043 Manutenção do Convênio com o Banco do Brasil S/A.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

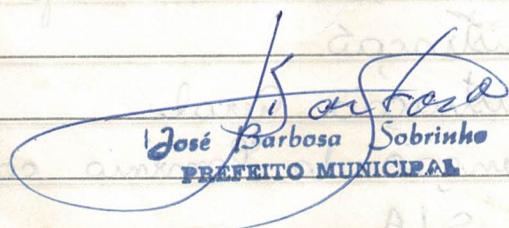
- 02 Executivo
- 02 Departamento de Administração
- 03 Administração e Planejamento
- 04 Administração
- 021 Administração Geral
- 2.043 Caminhada do Convênio com o Banco do Brasil S/A.
- 3132 Outros Serviços e Encargos - R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Artigo 2º - Como recursos fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente dotações do referido Documento Programa.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) o recurso do Crédito Especial para eventuais reajustes previstos no respectivo convênio.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 09 de junho de 1995.


 José Barbosa Sobrinho
 PREFEITO MUNICIPAL